

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 138/2021

SETOR: LICITAÇÃO

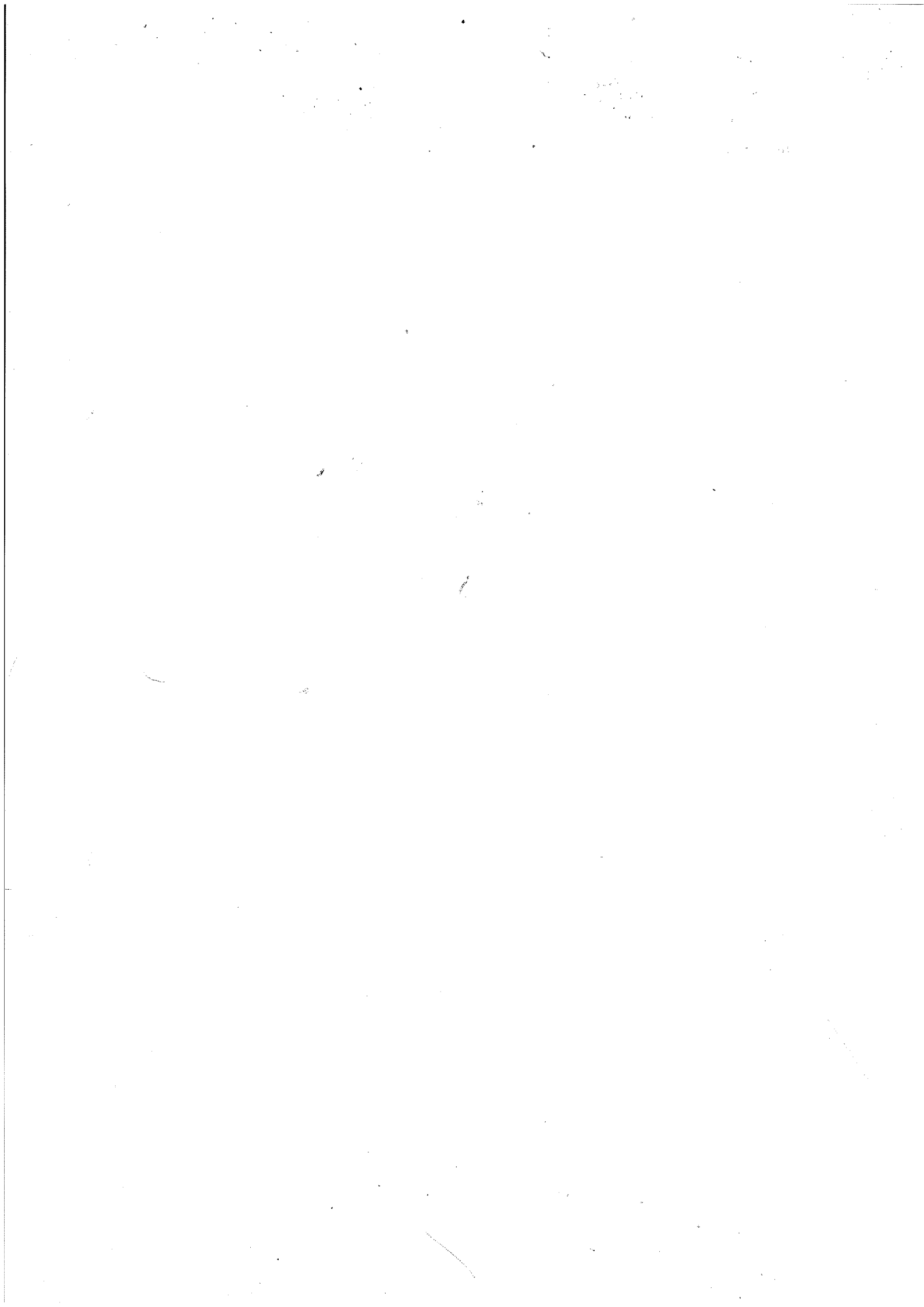
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
077/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CONTRATO Nº 304 /2021





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 183/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	17/08/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	32.272,0000	387.264,00
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 387.264,00

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 138/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/08/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 387.264,00

Total Geral: R\$ 387.264,00

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2021


Mariana Grahl
Contadora



000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 138/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 387.264,00
			Total Entidade: R\$ 387.264,00
			Total Entidade: R\$ 387.264,00



Pato Branco / PR, 17 de Agosto de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330330900
C:47331330330900
900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0002-24

Endereço: AVENIDA IGUAÇU, 1541, SALA 02.

Telefone: (46) 3246-1213 Celular: (46) 99903-7824

E-mail: robson.pompeu@hotmail.com

CEP: 85568-000 Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU Estado: PARANA

Inscrição Estadual: 024758993-98

Inscrição Municipal: 3952/2019

Banco: Bradesco

Ag: 5706-1

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 13238-1

Profissional que executará os serviços: Robson T. Pompeu, Luis José Pompeu

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

Robson: 17-182, Luis 32-121

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
900101349-0	Moldagem de prótese total nº 349,90
900101350-0	Moldagem de prótese parcial nº 350,50
900101157-0	Tratamento odontológico por elemento

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Saudade de Iguaçu - PR


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Horários e dias variados

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Chopininho/Pr, (dia) de julho de 2021.


 ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

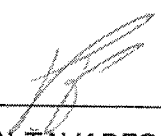
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)
Secretaria de Atenção à Saúde(SAS) 05/08/2021
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES 0853119
Município 412627
CNPJ 17691216000224
Nome Fantasia POMPEU ODONTOLOGIA
Nome Empresarial POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.691.216/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2019
NOME EMPRESARIAL POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POMPEU ODONTOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO *****
CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON.POMPEU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9938-6955
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2021** às **14:12:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429.469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 22/02/2013, com NIRE 41600708181, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº4080, Apto 101 Centro, da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.691.216/0001-43.

Promove a Terceira alteração do ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Titular altera o endereço da filial para Avenida Iguazu, nº 1541, Centro, da Cidade de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

Estando o titular **ROBSON TAVARES POMPEU**, já qualificado, justa e decidido, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**ATO CONSOLIDADO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – O ato constitutivo sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, com CNPJ sob nº 17.691.216/0001-43, data da constituição 22/02/2013, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e teve início das operações sociais em 22/02/2013.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** tem o seguinte endereço sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 4080, APTO 101, Centro, CEP 85.560-000.

Parágrafo Único: A **EIRELI** mantém uma filial no seguinte endereço:
Filial na Avenida Iguaçú, nº 1541, Centro, da Cidade de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** será: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA	95.400	100	R\$95.400,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Página 5
900015

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara sob as penas da lei que a **EIRELI** se enquadra como Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

000017
Página 1 de 5

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

4

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho 10 de maio de 2020.


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CPF 036.429.469-84



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 000015 de 05

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENDREI GOTTARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062807, expedida em 13/01/2013, inscrito no CPF nº 05629339990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05629339990	062807	ENDREI GOTTARDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 09:50 SOB Nº 20212818775.
PROTOCOLO: 212818775 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103504972. CNPJ DA SEDE: 17691216000143.
NIRE: 41600708181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429.469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 22/02/2013, com NIRE 41600708181, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº4080, Apto 101 Centro, da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.691.216/0001-43.

Promove a Segunda alteração do ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Titular cria filial com sede na Rua Alfides Marangon, Nº 937, Centro, da Cidade de Saudades do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto social da filial é: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a filial não haverá destaque de capital social para a filia.

**ATO CONSOLIDADO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181**

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – O ato constitutivo sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação POMPEU ODONTOLOGIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB Nº 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181

EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.691.216/0001-43, data da constituição 22/02/2013, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e teve início das operações sociais em 22/02/2013.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** tem o seguinte endereço sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 4080, APTO 101, Centro, CEP 85.560-000.

Paragrafo Único: A **EIRELI** mantém estabelecimento filial no seguinte endereço:
Filial na Rua Alfides Marangon, Nº 937, Centro, da Cidade de Saudades do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** será: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA	95.400	100	R\$95.400,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB Nº 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43

NIRE: 41600708181

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara sob as penas da lei que a **EIRELI** se enquadra como Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB Nº 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429.469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 22/02/2013, com NIRE 41600708181, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº4080, Apto 101 Centro, da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.691.216/0001-43.

Promove a Segunda alteração do ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Titular cria filial com sede na Rua Alfides Marangon, Nº 937, Centro, da Cidade de Saudades do Iguaçú, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto social da filial é: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a filial não haverá destaque de capital social para a filia.

**ATO CONSOLIDADO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – O ato constitutivo sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação POMPEU ODONTOLOGIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB Nº 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181

EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.691.216/0001-43, data da constituição 22/02/2013, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e teve início das operações sociais em 22/02/2013.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** tem o seguinte endereço sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 4080, APTO 101, Centro, CEP 85.560-000.

Paragrafo Único: A **EIRELI** mantém estabelecimento filial no seguinte endereço:
Filial na Rua Alfides Marangon, Nº 937, Centro, da Cidade de Saudades do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** será: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA	95.400	100	R\$95.400,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB Nº 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000021

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41600708181

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara sob as penas da lei que a EIRELI se enquadra como Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 14:35 SOB N° 41901805282.
PROTOCOLO: 191635146 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902586584. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000022
~~000016~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROSELI DAVARES POMBU DA SILVA

COG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	58270088 - SEOP - PR	
DATA NASCIMENTO	036.420.469-84 / 25/04/1982	
JOSE LEMES DA SILVA		
LILIAN DAVARES DA SILVA		
NO REGISTRO	DATA DA VALIDACAO	VALIDACAO
01388254507	22/04/2018	28/07/2000

VALIDA EM TOBGO
8 TERRITORIOS NACIONAIS
1247820788

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1247820788

LOCAL	DATA EMISSAO
CHOPINZINHO, PR	12/02/2018

DETRAN - PR (PARANA)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 157

Nome Fantasia: POMPEU ODONTOLOGIA

Razão Social: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0002-24

Inscrição Municipal: 3952/2019

Atividade(s) CNAE(s): 8630-5/04Atividade odontológica4773-3/00Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Responsável Técnico:

Município: Saudade do Iguaçu **Endereço:** AVENIDA IGUACU, 1541, CENTRO

CEP: 85568000

Local e data: Saudade do Iguaçu, quinta, 24 de junho de 2021

Validade: quinta, 30 de junho de 2022

PATRIK ZANELLA
Divisão de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **21GPU6TPDA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSEMAR BONFANTE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000248



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 3952/2019

Nome Fantasia: POMPEU ODONTOLOGIA

Razão Social: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0002-24

Inscrição Municipal: 3952/2019

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Município: Saudade do Iguaçu **Endereço:** AVENIDA IGUACU, 1541, CENTRO

CEP: 85568000

Local e data: Saudade do Iguaçu, quinta, 27 de maio de 2021

Vencimento:

JOSÉ ROBERTO BOCALON

Departamento de Tributação e Fiscalização

Observação

Código de Autenticidade: **21G5G6XMCQ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ ROBERTO BOCALON"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.691.216/0002-24

Razão Social: POMPEU ODONTOLOGIA EIRLEI

Endereço: RUA ALFIDES MARANGON / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080302370498758341

Informação obtida em 04/08/2021 08:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 17.691.216/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:13 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **BD6B.A57A.3804.8BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.691.216/0002-24
Certidão n°: 23604363/2021
Expedição: 04/08/2021, às 08:08:06
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.691.216/0002-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024671870-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.691.216/0002-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

000029

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Viló Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI NR: 17691216000224
CNPJ/CPF...: 17.691.216/0002-24
ENDEREÇO...: AVENIDA IGUAÇU , 1541 - Centro
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Número/Ano da certidão.....: 1429/2021
Código de autenticidade da certidão: 990637950990637

Data de emissão.: 04/08/2021
Data de validade: 02/11/2021

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

000030

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202108161343465003588

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0002-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.08.16 13:44:14 -03'00'



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12105078717 em 15/07/2021, protocolo 214656560. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
Número de Registro:	41600708181
CNPJ:	17691216000143
Município:	Chopinzinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05629339990	endrei gottardo	PR062807
17691216000143	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2021 11:01:16 SOB Nº
20214656560.
PROTOCOLO: 214656560 DE 14/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105078717. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Samir de Oliveira Franco
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/07/2021

T E R M O D E A B E R T U R A

Página 000032

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de
encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Ramo.....: Serviços de prótese dentária

Endereço.....: Avenida XV DE NOVENBRO, 101

Complemento.....: APT 4080

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 17.691.216/0001-43

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41107384721 Data registro: 22/02/2013

Inscrição Municipal: 191307

CHOPINZINHO, 01/01/2020

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
Titutlar Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador

ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	2.481,44	
05/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		2.481,44
07/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	323,64	
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		323,64
07/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	888,22	
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		888,22
13/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
13/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	678,89	
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		678,89
23/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.975,00	
23/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.975,00
31/01/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	448,51	
31/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		448,51
31/01/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020	2.754,60	
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020		2.754,60
31/01/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.039,00	
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.039,00
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	220,36	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		220,36
31/01/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	220,36	
31/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		220,36
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	114,29	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		114,29
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020	334,65	
31/01/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020		334,65
			TOTAL DO MÊS	16.978,96	16.978,96
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
05/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1,00	
05/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1,00
05/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	2.534,24	
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		2.534,24
06/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	924,71	
06/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		924,71
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	220,36	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		220,36
14/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
14/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
20/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	448,51	
20/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		448,51
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.879,49	
21/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		1.879,49
21/02/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	97,53	
			TRANSPORTE	10.415,84	10.318,31

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	10.415,84	10.318,31 97,53
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	54,91	
21/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		54,91
21/02/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	46,59	
21/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		46,59
21/02/2020	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020	1.248,00	
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020		1.248,00
21/02/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	8,32	
21/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		8,32
21/02/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020	571,45	
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020		571,45
28/02/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	1.509,00	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020		1.509,00
28/02/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	120,72	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		120,72
28/02/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	120,72	
28/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		120,72
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	114,95	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		114,95
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020	127,55	
28/02/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020		127,55
29/02/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	258,66	
29/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		258,66
			TOTAL DO MÊS	15.641,71	15.641,71
05/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.388,28	
05/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		1.388,28
06/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	175,63	
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		175,63
06/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
06/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	258,66	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		258,66
20/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	163,03	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		163,03
30/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
30/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
31/03/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	270,00	
31/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		270,00
31/03/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	2.026,00	
			TRANSPORTE	9.711,65	7.685,65

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	9.711,65	7.685,65 2.026,00
31/03/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	166,66	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		166,66
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	162,08	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		162,08
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	114,95	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		114,95
			TOTAL DO MÊS	11.200,34	11.200,34
02/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
02/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
05/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.859,34	
05/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.859,34
06/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	162,08	
07/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		162,08
15/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	180,00	
15/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		180,00
20/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	281,61	
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		281,61
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
30/04/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	415,80	
30/04/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		415,80
30/04/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020	1.135,67	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020		1.135,67
30/04/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	86,53	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		86,53
30/04/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	90,85	
30/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		90,85
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	114,95	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		114,95
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020		48,62
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	13.149,12	13.149,12
05/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.097,76	
05/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.097,76
			TRANSPORTE	1.097,76	1.097,76

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.097,76	1.097,76
07/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	90,85	
07/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		90,85
07/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
07/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	152,86	
20/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		152,86
30/05/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	754,10	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		754,10
30/05/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	56,55	
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		56,55
30/05/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	60,32	
30/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		60,32
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	114,95	
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		114,95
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020	48,62	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020		48,62
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020	48,62	
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020		48,62
31/05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	215,99	
31/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		215,99
			TOTAL DO MÊS	8.215,67	8.215,67
05/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
05/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
05/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
19/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
19/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
30/06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	243,01	
			TRANSPORTE	6.152,43	5.909,42

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES A RECOLHER	6.152,43	5.909,42
30/06/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	754,10	243,01
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		754,10
30/06/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	56,55	
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		56,55
30/06/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	60,32	
30/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		60,32
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	114,95	
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		114,95
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020	48,62	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020		48,62
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020	48,62	
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	8.280,59	8.280,59
01/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	690,00	
01/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		690,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
05/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
06/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
07/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
16/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	860,00	
16/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		860,00
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	90,45	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		90,45
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	243,01	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		243,01
20/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
31/07/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	311,41	
31/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		311,41
31/07/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	754,10	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		754,10
31/07/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	56,55	
			TRANSPORTE	9.549,94	9.493,39

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.549,94	9.493,39
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		56,55
31/07/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	60,32	
31/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		60,32
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	114,95	
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		114,95
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020	48,62	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020		48,62
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020	48,62	
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	9.822,45	9.822,45
05/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
06/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	139,29	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		139,29
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	311,41	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		311,41
20/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
28/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
28/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
28/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
28/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
31/08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	294,00	
31/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		294,00
31/08/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	754,10	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		754,10
31/08/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	56,55	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		56,55
31/08/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	60,32	
31/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		60,32
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	114,95	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		114,95
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020		48,62
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	9.632,28	9.632,28
04/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
			TRANSPORTE	60,32	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	60,32	
04/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
05/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
05/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
10/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
10/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
10/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
10/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
18/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
18/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
21/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
21/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	72,36	
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		72,36
21/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	294,00	
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		294,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	595,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		595,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
30/09/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	428,70	
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		428,70
30/09/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	754,10	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		754,10
30/09/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	56,55	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		56,55
30/09/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	60,32	
30/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		60,32
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	114,95	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		114,95
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020	48,62	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020		48,62
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2020	48,62	
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	11.927,64	11.927,64
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
05/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
			TRANSPORTE	1.546,17	1.546,17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE PRO LABORE	1.546,17 930,05	1.546,17
06/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/10/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
07/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
20/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	179,55	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		179,55
20/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	428,70	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		428,70
20/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
30/10/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	754,10	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020		754,10
30/10/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	56,55	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		56,55
30/10/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	60,32	
30/10/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		60,32
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	114,95	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		114,95
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020	48,62	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020		48,62
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2020	48,62	
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2020		48,62
31/10/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	248,40	
31/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		248,40
			TOTAL DO MÊS	8.984,23	8.984,23
05/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
06/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
06/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
07/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
07/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
13/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
13/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
20/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
20/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	276,51	
			TRANSPORTE	3.713,05	3.436,54

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.713,05	3.436,54
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		276,51
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	248,40	
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		248,40
20/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
30/11/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	102,01	
30/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		102,01
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.013,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.013,00
30/11/2020	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020	1.013,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020		1.013,00
30/11/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	81,04	
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		81,04
30/11/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	754,10	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020		754,10
30/11/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	56,55	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		56,55
30/11/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	60,32	
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		60,32
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	114,95	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		114,95
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020	48,62	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020		48,62
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020	48,62	
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	8.421,54	8.421,54
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	275,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		275,00
05/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
05/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	141,36	
07/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		141,36
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
18/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
18/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
18/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	166,66	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		166,66
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	846,34	
19/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		846,34
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	166,66	
			TRANSPORTE	7.695,12	7.528,46

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	7.695,12	7.528,46
19/12/2020	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	2.026,00	166,66
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		2.026,00
19/12/2020	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	908,50	
19/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		908,50
19/12/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	81,04	
19/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		81,04
19/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2020	104,50	
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2020		104,50
21/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	143,63	
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		143,63
21/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	102,01	
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		102,01
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	274,50	
31/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		274,50
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	1.814,02	
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		1.814,02
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	147,58	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		147,58
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	145,12	
31/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		145,12
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	114,95	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		114,95
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	14.615,52	
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		14.615,52
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	12.534,00	
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		12.534,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	675,95	
31/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		675,95
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.207,96	
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.207,96
31/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	58.516,00	
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		58.516,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.510,99	
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.510,99
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	25.971,58	
31/12/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		25.971,58
			TOTAL DO MÊS	131.633,97	131.633,97

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 036.429.469-84
 Representado Neste Ato Por
 Endrei Gottardo
 Contador

ENDREI GOTTARDO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
 CPF: 056.293.399-90
 Contador

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	87.093,75D	60.826,46	39.224,71	108.695,50D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	87.093,75D	60.826,46	39.224,71	108.695,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	83.846,08D	58.516,00	38.373,55	103.988,53D
4	1.1.1.01	CAIXA	83.846,08D	58.516,00	38.373,55	103.988,53D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	83.846,08D	58.516,00	38.373,55	103.988,53D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3.247,67D	2.310,46	851,16	4.706,97D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.536,31D	1.921,50	0,00	5.457,81D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	3.536,31D	1.921,50	0,00	5.457,81D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	288,64C	388,96	851,16	750,84C
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	288,64C	388,96	851,16	750,84C
149	2	PASSIVO	87.093,75C	43.485,62	65.087,37	108.695,50C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	66.757,40C	43.485,62	39.115,79	62.387,57C
382	2.1.1	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
151	2.1.1.01	EMPÉSTIMOS	75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
580	2.1.1.01.005	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.095,76D	39.570,24	35.604,80	14.061,20D
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.707,30C	32.174,52	31.488,43	3.021,21C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.819,08C	19.682,35	18.954,43	2.091,16C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C	12.492,17	12.534,00	930,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	351,65C	3.951,32	4.116,37	516,70C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	50,45C	2.475,48	2.738,01	312,98C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	301,20C	1.475,84	1.378,36	203,72C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	14.154,71D	3.444,40	0,00	17.599,11D
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.403,78D	1.248,00	0,00	10.651,78D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.003,24D	2.026,00	0,00	6.029,24D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	368,16D	0,00	0,00	368,16D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	379,53D	170,40	0,00	549,93D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	14.615,52	14.615,52	0,00
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	0,00	675,95	675,95	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	1.207,96	1.207,96	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	62.026,99	62.026,99	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	62.026,99	62.026,99	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 036.429.469-84
 Representado Neste Ato Por
 Endrei Gottardo
 Contador

ENDREI GOTTARDO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
 CPF: 056.293.399-90
 Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	108.695,50D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	108.695,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	103.988,53D
4	1.1.1.01	CAIXA	103.988,53D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	103.988,53D
18	1.1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.706,97D
24	1.1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5.457,81D
26	1.1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5.457,81D
28	1.1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	750,84C
38	1.1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	750,84C
149	2	PASSIVO	108.695,50C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	62.387,57C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.000,00C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	75.000,00C
580	2.1.1.01.005	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	75.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.448,77C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.448,77C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	1.448,77C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.061,20D
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.021,21C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.091,16C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	516,70C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	312,98C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	203,72C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	17.599,11D
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	10.651,78D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.029,24D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	368,16D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	549,93D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.307,93C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.307,93C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.307,93C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	46.307,93C

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 036.429.469-84
 Representado Neste Ato Por
 Endrei Gottardo
 Contador

ENDREI GOTTARDO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
 CPF: 056.293.399-90
 Contador

Empresa: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
C.N.P.J.: 17.691.216/0001-43

Página 4 de 9
Folha: 0014
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	58.516,00	<u>58.516,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(3.510,99)	<u>(3.510,99)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>55.005,01</u>
CMV		<u>55.005,01</u>
(-)CUSTO MERCADORIA VENDIDA		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
PRETE CMV		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		
LUCRO BRUTO		<u>55.005,01</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(29.033,43)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.615,52)	
PRÓ-LABORE	(12.534,00)	
FÉRIAS	(675,95)	
FGTS	(1.207,96)	<u>(29.033,43)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>25.971,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>25.971,58</u>
Lucro Líquido do Exercício		<u>25.971,58</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob número 17.691.216/0001-43, constituída em 01/03/2013, com ramo de atividade Serviços de prótese dentária. Com sede na Avenida, XV DE NOVEMBRO, número 101, Bairro CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO, Estado do PR.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10/406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE COMPETÊNCIA).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG, 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE.

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e a interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação
Espera realizar o ativo no período de ate doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).]

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são

Empresa: **POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**
CNPJ: 17.691.216/0001-43

Folha:
Número livro:

17
0001

deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aquelas fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que institui o Pronunciamento Técnico PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INSTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CPF 036.429.469-84
Titular Pessoa Física

CRC PR062807/O-1

ENDREI GOTTARDO
Contador

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Page 19
000049

Livro Diário

Número: 1 Folha: 18

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Ramo.....: Serviços de prótese dentária

Endereço.....: Avenida XV DE NOVEMBRO, 101

Complemento.....: APT 4080

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 17.691.216/0001-43

Inscrição Estadual.:

Registro na junta...: 41107384721 Data registro: 22/02/2013

Inscrição Municipal: 191307

CHOPINZINHO, 31/12/2020

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
Titutlar Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador

ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

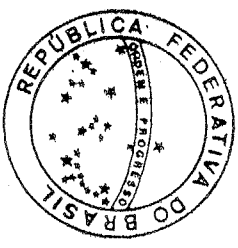
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05629339990	ENDREI GOTTARDO
17691216000143	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2021 11:01:11 SOB N°
20214656560.
PROTOCOLO: 214656560 DE 14/07/2021. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI



Samir de Oliveira Franco
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/07/2021

000051
57000



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 03 de janeiro de 2005, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA

2

Robson Tavares Pompeu da Silva,


brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de abril de 1982, RG 7.586.780-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 18 de fevereiro de 2005.

Assinatura manuscrita do diplomado.
Diplomado

Assinatura manuscrita do reitor.
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 698,
de 15/04/03 - D.O.U. de 16/04/03.

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 019846/2007 019352
Processo n.º 019846/2007
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Unuarama, 01 de JUNHO de 2007
Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 101 às páginas n.º 4 V
do Livro de Registro n.º 01 desta Universidade.



UNIPAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR 000047 00053

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel, da
UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, PROF.^a. MARIA DÉBORA
DAMACENO DE LACERDA VENTURIN, certifica que:

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

natural de **CHOPINZINHO - PARANÁ**, com Cédula de Identidade n.º 7.586.780-8, SESP/PR, expedida em 15/09/1995 concluiu em 15 de dezembro de 2004, o Curso de **ODONTOLOGIA** modalidade **BACHAREL**, na Unidade – Campus **CASCADEL**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, havendo colado grau em 17 de fevereiro de 2005.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se devidamente reconhecido pela Portaria MEC n.º 698 de 15/04/2003, publicada no D.O.U. de 16/04/2003 e que, após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias.

Cascavel-PR, 18 de fevereiro de 2005.

PROF.^a. MARIA DÉBORA DAMACENO DE LACERDA VENTURIN
Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel

000046

000054

IDENTIFICADA CIVIL
 Nº 75969/80/8 - Grupo SISR - UF-PR Data: 26/12/2011
 Identidade Eleitoral
 Nº 142925105-99 - UF-PR
 Inscrição no CPF
 Nº 142925105-99 - UF-PR
 Livro: 165 - Processo: 57/2005 - Data: 16/04/2005
 Registro no CFJ
 Livro: 108 - Processo: B24/2005 - Data: 07/09/2008
 Observações: Geral
 CPF: 51411108 - Posição: 514
 Nome: SINDICATO NEGATIVADO
 Nº 23 - VEM
 Assinatura: [Assinatura]

REPUBLICA EM TORO O TERRITORIO NACIONAL
 Republica Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia
 PARANA - Inscrição: PR-CD-17182
 TIPO: CIRURÃO-DENTISTA
 Nome: ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 Matr: JOSÉ TELES DA SILVA
 Nome: LEAN TAVARES DA SILVA
 Nascimento: 25/04/1982 - Naturalidade: GUARAZINHO - PR
 CPF: 136.629.169-84
 CURTURA: 10/ ABR 2013
 Assinatura: [Assinatura]

ROBERTO F. DA SILVA
 Presidente do Conselho

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPUBLICA
 DENIDADE CIL PARACODOS OS FINS LEGAIS - ART. 15, I, LEI Nº 10.763 DE 11 DE JUNHO DE 2003

Cascavel, 18 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que **ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA**, inscrito no CRO/PR nº 17182, RG 7.586.780-8, concluiu o curso de Especialização em Prótese Dentária, realizado no período de 22 de Agosto de 2018 a 25 de Julho de 2020, com a carga horária de 864 horas, distribuída da seguinte forma:

CARGA HORÁRIA TOTAL	864 horas
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	778
ÁREA CONEXA	86
PARTE PRÁTICA	660
PARTE TEÓRICA	204
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	106

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Prof. Dr. Eliseu Augusto Sicoli

Coordenador do Curso de Especialização em Prótese Dentária



Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal



A Presidente da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 07 de dezembro de 2018 e a colação de grau em 17 de dezembro de 2018, confere o título de


Bacharel a

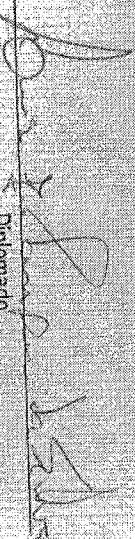
Luis José Pompeu da Silva

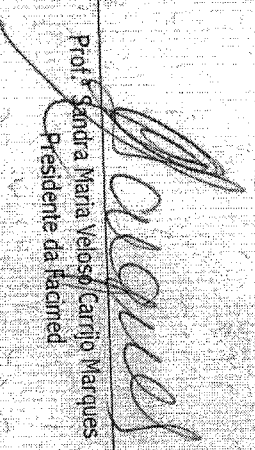
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de janeiro de 1984,
R.G. n.º 7.586.779-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2019


Paula Adriana Colombo da Fonseca
Secretária Acadêmica


Diplomado


Prof.ª Sandra Maria Veloso Carrizo Marques
Presidente da Facimed

FACIMED

Recredenciada pela Portaria MEC nº 273 de 18/04/2016,
publicada no D.O.U. de 19/04/2016

Curso de Graduação Superior em: Odontologia

Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 47 de 22/05/2012,
publicada no D.O.U. de 24/05/2012.

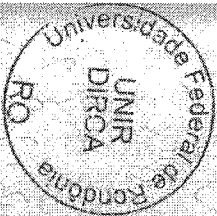
Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 820 de
30/12/2014, publicada no D.O.U. em 02/01/2015

FACIMED

Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacrol

Diploma Registrado sob nº 2255/19 livro: 02 Fls: 43

Em: 07/01/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/ DIRCA

Diploma Registrado sob nº 236/2019 Livro: 02 Fls: 43

Fls: 029 Processo nº 033/2019

Por Delegação de Competência do Ministério da Educação nos
Termos da Resolução nº 12/CE/S/NE de 13/12/2007 - DOU
de 14/12/2007.

Em 15 / 02 / 2019
Elizabeth Cuncção Silvino
Coordenadora de Registro
de Certificados e Diplomas
Portaria nº 47/S/GR, de 11/03/2012

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

LUIS JOSE POMPEU DA SILVA

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

9 + 9 = ?

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

LUIS JOSE POMPEU DA SILVA

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO DENTISTA

CATEGORIA

32121

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

TRANSFERÊNCIA	26/03/2021	Não disponível	ATIVO ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO



CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, com sede na Avenida Iguaçu, nº1541, Centro, Saudade do Iguaçu-Pr inscrita no CNPJ sob Nº 17.691.216/0002-24, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sro. LUIS JOSE POMPEU DA SILVA, domiciliado na Avenida Iguaçu, Centro, nº 1541, Município de Saudade do Iguaçu, portadora do RG nº 7586779 do CPF nº 050.282.009-80, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA nos serviços ODONTOLOGICOS, e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na Avenida XV de Novembro, Centro, nº4080, CHOPINZINHO - PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 17:30.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) por mês.

5º. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em: 01/07/2021 e término em: 01/08/2022.

Parágrafo Único: é assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Chopinzinho-PR, de acordo com o art. 651 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

CHOPINZINHO, 01 de Julho de 2021.

EMPREGADORA

Luís Jose Pompeu da Silva

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LUIS JOSÉ POMPEU DA SILVA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

2. Natureza das atividades que exerce:

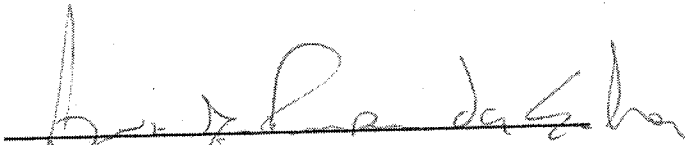
a) Endodontia dentística.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Dias e horários marcados.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Pr, 27 de julho de 2021.


LUIS JOSÉ POMPEU DA SILVA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o COMINS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Atividades odontológicas.

b) Próteses dentárias.


c) Implantes dentários.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Dias e horários marcado.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Pr, 27 de julho de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o COMINS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biasetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
 0800 51 00 116

000062

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 AV IGUACU, 1541 - SALA 2
 CENTRO - SAUDADE DO IGUACU - PR - CEP: 85568-000

CPF 036.429.469-84

Mês de referência

Junho/2021

Unidade Consumidora

108050831

Vencimento

12/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 273,67

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632461166

FAT-01-20211639764695-40

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0391433414 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/05/2021 835	21/06/2021 1117	32 dias 282 kWh	1	282 kWh	8,81 kWh	22/06/2021	20/07/2021

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
5/2021	325	23/06/2021	292,77
04/2021	510	20/05/2021	435,32
03/2021	50	12/04/2021	34,84
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 199.207.204 - SÉRIE B

Emitida em 17/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	282	0,750603	211,67	211,67	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			16,90	16,90	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			5,91	5,91	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				1,52		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,05		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				7,88		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				28,74		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 e 193/202 e 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 07/07/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser exigidos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
05/2021	292,77	12/06/2021

Base de Cálculo do ICMS 234,48	Valor ICMS 67,99	Valor Total da Nota Fiscal 273,67
-----------------------------------	---------------------	--------------------------------------

Reservado ao Fisco

641C.1884.F2C5.D47C.416C.8ED3.7C9F.C1F7

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,13 E COFINS R\$5,18 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 05/2021 R\$ 292,77
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1: 21/05-31/05 Vermelha P2: 01/06-21/06

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

Mês
108050831 06/2021

Vencimento Valor a Pagar
12/07/2021 273,67

**COPEL**

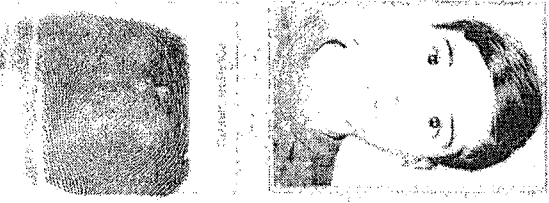
8368000002 5 73670111000 8 00101020211 5 63976469540 4

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

000063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Luis José P. da Silva.

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.586.779-A DATA DE EMISSÃO: 15/09/1997

NOME: LUIS JOSÉ POMPEU DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSÉ LEMES DA SILVA
ILAIR TAVARES DA SILVA

NATALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1984

DOC. ORDEM: CONARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC: 5762, LIVRO=410, FOLHA=28V

CPF: 050.282.005-80

QUISQUA - PR: Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/05/98

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

07 OUT. 2020

ESTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PSY88371

Cartão de identificação com logotipo dos Correios.

EMISSÃO

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 050.282.005-80

Nome: LUIS JOSE POMPEU DA SILVA

Nascimento: 09/04/1984

Quisquá: PR

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

07 OUT. 2020

ESTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

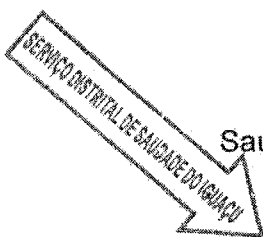
PSY88371

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Luis Jose Pompeu da Silva**, solteiro, cirurgião dentista, portador do RG nº **7.586.779-4**, **SESP PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **050.282.009-80** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que é residente e domiciliado na **Rua Alto da Colina, s/n, BAIRRO COLINA**, CEP 85568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/ PR, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”



Saudade do Iguaçu/ PR, 16 de agosto de 2021.

Luis Jose Pompeu da Silva

Luis Jose Pompeu da Silva

Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu
 Rua Frei Vito Berscheid - 708 - Centro - Fone: 46-3246-1620
 Selo: 0182634ADAA00000000416210
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIS JOSE POMPEU DA SILVA. Dou fé. Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18
 Saudade do Iguaçu-Paraná, 16 de agosto de 2021
 Em Test. da Verdade
 Rejanas Perera - Registradora e Tabellã

Rejanas Perera

REJANAS PERERA
 REGISTRADORA E TABELIA
 Rua Frei Vito Berscheid, 708
 Município de Saudade do Iguaçu
 Cemários de Chopinzinho - PR

000065

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Pedro Brazão, 158
 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.365.886/0001-03
 IE 90.213.873-90 14.423.952-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
92018840

BRUNO DOS SANTOS BUFFON
 RALTO DA COLINA - 88736 681 770070

CEP: 85589000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR
 CPF: 14108523938

Vencimento
12/06/2021

Valor a Pagar
R\$ 99,34

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4632461166

Resumo de Vencimento

Informações Técnicas

Medidor: 0301105922 - MONOFASICO Mea Referência: 05/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medida de 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
22/04/2021	20/05/2021	16072	1,00	115 kWh	4,11 kWh	20/05/2021

Proxima Letura Prevista: 21/06/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares AS [1.5.117.1]

Tarifas	Tensão Contratada:
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 9,512770	127 / 264 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
 - volts

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 194372041 Serie E
 Emitida em 18/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	115	0,710434	81,70	81,70	25,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,60	0,60	25,00%
03 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			4,73	4,73	25,00%
04 CONT.ILUMIN.PUBLICA MUNICIPI				12,31		
Base de Cálculo do ICMS:		87,03	Valor ICMS:	21,76	Valor Total da Nota Fiscal:	99,34

Reservado ao Fisco
F1FD.9D6E.D4FE.0957.A7F5.4B3D.AF7F.E063

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,43 E COFINS R\$ 2,04. CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Amarela:23/04-30/04 Vermelha P:01/05-20/05

2020
 02/106

Vencimento: 12/06/2021 Valor a pagar: R\$ 99,34

Controle 01-20211493167253-80 Numero de Identificação 92018840 Mes 05/2021 AS [1.5.117.1]

83690000000 8 99340111000 8 00101020211 5 49316725380 3



000066

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 03143.720005 03351.817170 5 87440000007999

Beneficiário GIATECH Telecomunicações LTDA		Agência / Código do Beneficiário 0616-5/00076163-0	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 17/31437200003351817
Número do documento 3351817	CPF/CNPJ 27948514000120	Vencimento 15/09/2021	Valor documento R\$ 79,99		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador Luis Jose Pompeu da Silva CPF: 050.282.009-80 Rua Alto da Colina Colina - Saudade do Iguaçú/PR - CEP: 85568-000					

Instruções

Autenticação mecânica

Período da prestação do serviço ago/2021

Após o vencimento cobrar multa de 2%

Após o vencimento cobrar juros de 1% ao mês

OS SERVIÇOS PODERÃO SER SUSPENSOS APÓS 30 DIAS DE ATRASO

Corte na linha pontilhada

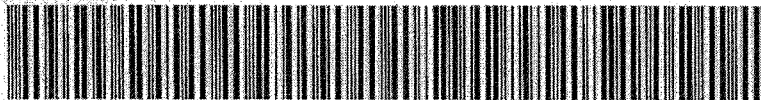
BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 03143.720005 03351.817170 5 87440000007999

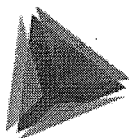
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil					Vencimento 15/09/2021
Beneficiário GIATECH Telecomunicações LTDA					Agência / Código do Beneficiário 0616-5/00076163-0
Data do documento 16/08/2021	Nº documento 3351817	Espécie doc. DM	Acerto N	Data processamento 16/08/2021	Nosso número 31437200003351817
Uso do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 79,99
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Período da prestação do serviço ago/2021 Após o vencimento cobrar multa de 2% Após o vencimento cobrar juros de 1% ao mês OS SERVIÇOS PODERÃO SER SUSPENSOS APÓS 30 DIAS DE ATRASO					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Luis Jose Pompeu da Silva CPF: 050.282.009-80 Rua Alto da Colina Colina - Saudade do Iguaçú/PR - CEP: 85568-000					Cód. balcão

Sacador / Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17691216000243"/>
Nome	<input type="text" value="POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 077/2021**

000068

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.691.216/0002-43, com sede na Avenida Iguazu, 1541 - Centro, na cidade de Saudade do Iguazu/PR, CEP 85.568-000, neste ato representada por **Robson Tavares Pompeu da Silva**, portador do RG n.º 7.586.780-8 SSP-PR e CPF n.º 036.429.469-84.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem de prótese dentárias e moldagens e procedimentos de endodônticos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	R\$ 349,90	360
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	R\$ 352,50	360
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	R\$ 280,00	480
TOTAL DO CONTRATO		387.264,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Iguazu, 1541 -

Centro, na cidade de Saudade do Iguaçú/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Robson Tavares Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/PR 17182** e **Luis José Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/Pr 31121**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

- 16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
77/2021

Número Processo: 138/2021
Data do Processo: 17/08/2021

000076

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
77/2021

Data e Hora da Sessão: 17/08/2021 09:02

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 138/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		32.272,00	387.264,00
Total do Participante:						387.264,00
Total Geral:						387.264,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Iduonna Perico

FAMÍ NACI 2021

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 332/2021
PROCESSO 138/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 77/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/67
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 077/2021 – fl. 68/75
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 76

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, os procedimentos têm caráter complementar, conforme os considerando, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS. Por fim, cabe destacar que a pessoa jurídica em questão já foi contratada para o mesmo Edital, conforme inexigibilidade nº 67/2021, o que deve ser esclarecido.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de agosto de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 333/2021
PROCESSO 138/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 77/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 77/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

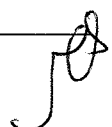
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/67
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 077/2021 – fl. 68/75
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 76

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da




conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de agosto de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Parecer Jurídico nº 332/2021

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 138/2021 - Inexigibilidade 077/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe os esclarecimentos que seguem:

Em atenção ao apontamento de contrato em duplicidade com a mesma empresa, informa que a Inexigibilidade nº 67/2021 foi firmado contrato com a empresa no CNPJ da matriz, com local de prestação de serviços no Município de Chopinzinho/Pr.

Entretanto o processo ora apresentado a solicitação de credenciamento em nome da filial, conforme verifica-se no cartão de CNPJ incluso ao processo e com a prestação dos serviços no endereço desta, ou seja no Município de Saudade do Iguçu/PR.

Devido a procura pelos procedimentos da área de odontologia, atendendo as reivindicações dos Municípios integrantes do Consórcio, alegando grande demanda reprimida, novos credenciamentos são necessários para atender os pacientes mais próximos de suas residências, reduzindo tempo e recursos públicos de deslocamento, evitando aglomeração de pessoas no transporte sanitário, bem como proporcionado bem estar e auto estima aos pacientes SUS que buscam atendimento de próteses dentárias e tratamento endodônticos, sendo uma questão de saúde pública.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se a iniciativa da referida contratação do serviço, com amparo na legislação vigente e nos argumentos dispostos diante das circunstâncias do momento atual, visando atender a população referendada ao CONIMS.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

18/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

13/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

11/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DA RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

11/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

000085

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

10/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

09/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

05/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

03/08/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior 1 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

Página 1 de 6

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000086

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
77/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consociados ao CONIMS.

Valor Global: 387.264,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2AABC81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2021. Edição 2331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 138/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	138/2021
b) Nr. Licitação:	77/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/08/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	32.272,0000	R\$ 387.264,00
Total fornecedor:				R\$ 387.264,00
Total geral:				R\$ 387.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:421E9E9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2021. Edição 2331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA AMIGÁVEL

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA AMIGÁVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU E A COOPERATIVA DE CREDITO, FINANÇAS E INVESTIMENTOS IGUAÇU - SICKREH S/A

Par este instrumento, em que figura de um lado o MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.983.777/0001-92...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Correria para estabelecer o plano de cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas para a educação de crianças e de adolescentes de baixa renda...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CREDITO SICKREH PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNÃO ÉAZ A VIDA E DOS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

2.1. A COOPERATIVA é responsável pela concepção, implementação, desenvolvimento e controle financeiro direto e indireto para o êxito da proposta...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COOPERATIVA

3.1. Realizar a formação de quadros de educadores, visando pelo seu qualificação dos alunos e revisão pedagógica e metodológica utilizada, oferecendo o acompanhamento em suas atividades...

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1. Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, as reuniões didáticas e a avaliação do processo e resultados, cabendo previsto neste acordo a sua demais documentação e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA...

CLÁUSULA QUINTA - DO COORDENADOR LÓGICA E SUAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Prefeito Municipal indica o Sr. Luciano Carlos Zamboni Zamboni em função de sua experiência e qualificação para o cargo de Coordenador Lógico e suas responsabilidades...

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução ficará a cargo das equipes em organizações autônomas pelo Município para o desenvolvimento do objeto de acordo, mediante as diretrizes, as prioridades e a supervisão estabelecidas no presente instrumento, devendo ser observado o Plano de Trabalho e o cronograma de execução...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O período de vigência do presente acordo é de duração de noventa e seis (96) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando o disposto no artigo 51, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão por iniciativa da administração municipal, independentemente das causas mencionadas neste instrumento, o Município indenizará a cooperativa...

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. O presente acordo não gera para o MUNICÍPIO nenhuma obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza em relação aos empregados da cooperativa...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todos os efeitos, o foro de competência para o julgamento de eventuais litígios decorrentes de qualquer ato praticado pelo Município em decorrência do presente instrumento é o foro da cidade de Iguaçu, Paraná...

Saubaão do Iguaçu, 07 de julho de 2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - BADOS CADASTRAS

1.1. BADOS CADASTRAS:
- Cadastro de Pessoas: 1.000 registros
- Cadastro de Empresas: 500 registros
- Cadastro de Produtos: 200 registros

2 - OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS:
- Realizar o cadastro de pessoas e empresas.
- Realizar o cadastro de produtos e serviços.
- Realizar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços.

3 - METAS

3.1. METAS:
- Realizar o cadastro de pessoas e empresas em até 30 dias.
- Realizar o cadastro de produtos e serviços em até 45 dias.
- Realizar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços em até 60 dias.

4 - RECURSOS

4.1. RECURSOS:
- Recursos Humanos: 10 profissionais.
- Recursos Materiais: Computadores, impressoras, papel, etc.
- Recursos Financeiros: R\$ 100.000,00.

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- O Município realizará o monitoramento e a avaliação do processo de implementação do projeto em conjunto com a cooperativa.
- A cooperativa apresentará relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto em intervalos de 15 dias.

6 - ENCARGOS

6.1. ENCARGOS:
- O Município encargará a cooperativa com a execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- A cooperativa encargará o Município com a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Table with 4 columns: Atividade, Responsável, Data Início, Data Término. Rows include Planejamento, Execução, Avaliação, Encerramento.

5 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVENIO

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVENIO:
- Unidade Responsável: Coordenador de Gestão de Projetos.
- Gestor do Convênio: Coordenador de Gestão de Projetos.

Saubaão do Iguaçu, 17 de maio de 2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SAUBADÃO DO IGUAÇU E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO-FUNDAÇÃO SICKREH

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a rescisão do termo de Acordo de cooperação firmado em 21/02/2017...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente a rescisão da descontinuação das formalizações e contratações que a FUNDAÇÃO SICKREH adota, as quais passarão a ser realizadas diretamente em nome exclusivo de cada cooperativa de crédito integrante do SICKREH...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para fins de suas questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Curitiba - Paraná.

Saubaão do Iguaçu, 12 de Abril de 2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 139/2021 - IL

b) Nr. Licitação: 77/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 18/08/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios membros do CONINIS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos:

Table with 4 columns: Descrição da Despesa, Quantidade, Valor Unitário, Total dos Itens. Rows include POMPEU ODONTOLOGIA EIRLI and AMBULATORIOS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Despesa, Quantidade, Total geral. Row: Atendimento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação Nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONINIS.

Valor Global: R\$ 387.264,00

Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 18/08/2021

PAULO HORN Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 387.264,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/08/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 77/2021

000090

Processo Adm.: 138/2021
Data do Processo: 17/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 138/2021
b) **Nr. Licitação:** 77/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 18/08/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

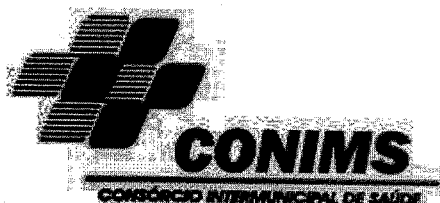
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	32.272,0000	R\$ 387.264,00
			Total fornecedor:	R\$ 387.264,00
			Total geral:	R\$ 387.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2021


.....
PAULO HORN
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.691.216/0002-24, com sede na Avenida Iguazu, 1541 – Centro, na cidade de Saudade do Iguazu/PR, CEP 85.568-000, neste ato representada por **Robson Tavares Pompeu da Silva**, portador do RG n.º 7.586.780-8 SSP-PR e CPF n.º 036.429.469-84.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 138/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em sua sede, situado na Avenida Iguazu, 1541, na cidade de Saudade do Iguazu/PR, em 08 (oito) períodos semanais, sendo 02 períodos para moldagem de próteses e 06 períodos para serviços endodônticos.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Robson Tavares Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/PR 17.182 e Luís José Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/Pr 31.121**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e



cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.



2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja

solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:



- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente



descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	R\$ 349,90	360
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	R\$ 352,50	360
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	R\$ 280,00	480
TOTAL DO CONTRATO		387.264,00	

